



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 298/2024

Itanhaém, 17 de junho de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 756.965,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

A medida consubstanciada na propositura fundamenta-se nos artigos 22, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que condicionam a abertura de créditos adicionais à prévia autorização legislativa e tem por objetivo reforçar dotações da Lei Orçamentária Anual, cujos saldos mostram-se insuficientes para atender aos encargos a que se destinam até o final do corrente exercício.

Decorrente de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, a iniciativa visa possibilitar o atendimento de despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à saúde bucal, às unidades de atenção especializada à saúde, ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, CAPS Infantil e CAPS Adulto.

O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º da propositura será coberto, conforme previsto no seu artigo 2º, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, de recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, sendo R\$ 257.575,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais) para



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

estabelecimentos de saúde bucal, autorizados pelas Portarias GM/MS nº 2.396, de 15 de dezembro de 2023 e GM/MS nº 2.418, de 18 de dezembro de 2023; R\$ 151.556,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) para atender o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, o CAPS Infantil e o CAPS Adulto, autorizado pela Portaria GM/MS nº 2.271, de 8 de dezembro de 2023 e R\$ 347.834,00 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais) para atender às unidades de atenção especializada à saúde, autorizada pela Portaria GM/MS nº 2.086, de 30 de novembro de 2023.

Observa, portanto, as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos, estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em especial o disposto em seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Tratando-se de matéria de caráter urgente, como se deduz, solicito que o projeto seja apreciado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme me faculta o artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/12/2023 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 122

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 2.396, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal fnis.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO
AL	DELMIRO GOUVEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA	11261089000123018	39.003,00	0001	10301501985
AL	LAGOA DA CANOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA CANOA - FMSLC	09056075000123004	31.268,00	0001	10301501985
AL	MACEIO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	11659171000123007	62.459,00	0001	10301501985
AL	MARECHAL DEODORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL DEODORO	11294109000123006	31.268,00	0001	10301501985

Autenticar documento em [/autenticidade](https://fnis.saude.gov.br) com o identificador 370033003500320036003A005000; Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SP	CABREUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABREUVA	13914095000123009	30.810,00	0001	10301501985
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	13704311000123031	39.036,00	0001	10301501985
SP	CUBATAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATAO	17262670000123010	62.536,00	0001	10301501985
SP	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIADEMA	11862440000123044	62.249,00	0001	10301501985
SP	FERNANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE FERNANDOPOLIS	11846960000123028	38.798,00	0001	10301501985
SP	FRANCISCO MORATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11143383000123016	38.809,00	0001	10301501985
SP	GARCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARCA	97519019000123015	31.268,00	0001	10301501985
SP	GUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12028432000123021	31.141,00	0001	10301501985
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	16807135000123043	78.022,00	0001	10301501985
SP	ITANHAEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITANHAEM	13889813000123011	31.268,00	0001	10301501985
SP	ITATIBA	PREFEITURA MUNIC ITATIBA - FUNDO MUN SAUDE	13886217000123012	39.085,00	0001	10301501985
SP	JACAREI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11449169000123008	28.766,00	0001	10301501985
SP	JANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDIRA	11399249000123011	31.268,00	0001	10301501985
SP	MAIRIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11169453000123010	31.268,00	0001	10301501985
SP	MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13848859000123060	60.112,00	0001	10301501985
SP	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OSASCO	13897329000123023	62.536,00	0001	10301501985
SP	PARAGUACU PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA	11909974000123021	31.268,00	0001	10301501985
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	12218875000123008	38.527,00	0001	10301501985

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/12/2023 | Edição: 240 | Seção: 1 | Página: 115

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 2.418, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	74031865000123089	4.526.140,00	0001	103015019858
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11228564000123088	226.307,00	0001	103015019858
MS	CORUMBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05443851000123013	226.307,00	0001	103015019858
MS	COXIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COXIM-MS	11970135000123012	226.307,00	0001	103015019858
MS	DOURADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADOS	13896863000123042	226.307,00	0001	103015019858

Verificar documento em /autenticidade com o identificador 370033003500320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SP	ITANHAEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITANHAEM	13889813000123012	226.307,00	0001	103015019858
SP	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11192194000123004	226.307,00	0001	103015019858
SP	ITUVERAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUVERAVA	11369015000123016	226.307,00	0001	103015019858
SP	JAGUARIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIUNA	11297035000123036	226.307,00	0001	103015019858
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	07725147000123030	226.307,00	0001	103015019858
SP	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LORENA	10872126000123026	226.307,00	0001	103015019858
SP	MOGI GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOGI GUACU	08691564000123011	226.307,00	0001	103015019858
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	12218875000123009	226.307,00	0001	103015019858
SP	PERUIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERUIBE	97519444000123052	226.307,00	0001	103015019858
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11197489000123052	226.307,00	0001	103015019858
SP	PIRAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU	13779966000123057	226.307,00	0001	103015019858
SP	PORTO FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12372408000123007	226.307,00	0001	103015019858
SP	RIBEIRAO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PIRES	12928308000123042	226.307,00	0001	103015019858
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	11211126000123024	226.307,00	0001	103015019858
SP	SANTA BARBARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BARBARA D OESTE	13898306000123007	226.307,00	0001	103015019858
SP	SANTANA DE PARNAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DE PARNAIBA	15383468000123018	226.307,00	0001	103015019858
SP	SANTO ANDRE	FUNDO MUNICIPAL - SAUDE	11243645000123039	452.614,00	0001	103015019858
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13961905000123018	226.307,00	0001	103015019858

PORTARIA GM/MS Nº 2.271, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/12/2023 | Edição: 234 | Seção: 1 | Página: 117

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 2.271, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo

Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA
TRINDADE
LIMA

S P	ITANHAE M	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DO MUNICIPI O DE ITANHAE M	13889813000123 005	4171000 2	151.556, 00	151.556,00	10302 50188 535
--------	--------------	--	-----------------------	--------------	----------------	------------	-----------------------

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/12/2023 | Edição: 230 | Seção: 1 | Página: 113

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 2.086, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	ITANHAEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITANHAEM	13889813000123006	41710002	347.834,00	347.834,00	10302501885350035
TOTAL			1 PROPOSTAS			347.834,00	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

equipamentos rede especializada



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 756.965,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

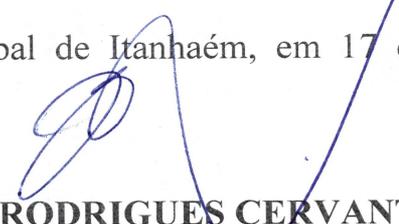
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 756.965,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.11	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.02	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
10.301.0007.1007	Aquisição de Veículos e Equipamentos
219 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 257.575,00
02.11.04	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA DE REDE ESPECIALIZADA
10.302.0007.1011	Aquisição de Equipamentos - Rede Especializada
255 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 499.390,00
	TOTAL.....R\$ 756.965,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 17 de junho de 2024.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal